



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

ATA DA IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB 2022

Aos 10 dias do mês de novembro de 2022, às 08h:40min, na sala de reunião da sede do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB, localizado na rua Rafael Vaz e Silva, nº 2299, bairro São Cristóvão, Porto Velho-RO, realizou-se a IV Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb - CACS/FUNDEB 2022, sob a Presidência do Conselheiro Wilson Dias de Souza e demais conselheiros presentes nomeados através do DECRETO Nº 26.053, DE 5 DE MAIO DE 2021, ID 0017771610, listados ao final. Após a contagem de presentes e, havendo quórum regimental, o presidente agradeceu a todos os conselheiros presentes e solicitou ao Secretário-Executivo para proceder à leitura da Ordem do Dia. O Secretário-Executivo cumprimentou a todos os presentes e passou à leitura da ordem do dia, que teve as seguintes proposições: **Item 01.** Análise das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - SIOPE - 1º BIMESTRE/2022; **Item 02.** Análise de Prestação de Contas Mensal – janeiro e fevereiro de 2022 - Proc. SEI N. 0029.120326/2022-58; **Item 03.** Análise de Prestação de Contas do Fomento às Escolas em Tempo Integral - 2020 - Proc. SEI N. 2020 0029.455706/2021-20; **Item 04.** Análise da Minuta do Regimento Interno - CACS FUNDEB. Em seguida, o secretário passou à apresentação dos itens e análise das proposições, conforme segue: **Item 01. Análise das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - SIOPE - 1º BIMESTRE/2022;** o Secretário-Executivo destacou o atraso da presente análise de receitas e despesas devido a alguns ajustes e envio de informações por parte do setor responsável da SEDUC. Abertas as discussões, os conselheiros resolveram aprovar a prestação de contas à unanimidade. **Item 02. Análise de Prestação de Contas Mensal – janeiro e fevereiro de 2022 - Proc. SEI N. 0029.120326/2022-58.** O Secretário-Executivo iniciou a apresentação do item lembrando a todos que o processo contendo a presente prestação de contas havia sido disponibilizado a todos os conselheiros, bem como o relatório resumido da prestação de contas havia sido disponibilizado no grupo de *whatsapp* no dia anterior à reunião facilitando, dessa forma, o conhecimento prévio do conteúdo ora em análise; o Conselheiro Paulo Afonso Ribeiro ressaltou ainda que que o relatório foi construído ao longo do tempo em conjunto com a equipe do setor de contabilidade da Seduc desde o ano de 2019, para que assim as informações se apresentassem de forma mais clara e eficiente aos membros do conselho e que o relatório continha todas as informações necessárias como receitas previstas e arrecadadas, aplicação do índice dos setenta e dos trinta por cento dos recursos do fundeb, contendo ainda a aplicação dos limites constitucionais dos vinte e cinco por cento para a aplicação do desenvolvimento da educação e demais esclarecimentos, conforme as exigências legais. Abertas as discussões sem que nenhum conselheiro apresentasse óbice ao relatório apresentado, os conselheiros resolveram aprovar a prestação de contas à unanimidade. **Item 03. Análise de Prestação de**

Contas do Fomento às Escolas em Tempo Integral - 2020 - Proc. SEI N. 2020 0029.455706/2021-20. Dando continuidade aos trabalhos, o Secretário-Executivo e Conselheiro Paulo Afonso explicou a todos os presentes que a análise de prestação de contas do Fomento às Escolas em Tempo Integral do ano de 2020 encontrava-se em aberto, tendo inclusive recebido notificação do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação – FNDE - sobre o atraso no envio do parecer, devido à falta de informações e esclarecimentos sobre alguns problemas referentes à falta de entrega e recebimentos de materiais nas escolas de tempo integral; que tal demanda fora inclusive objeto de reunião com membros deste CACS/FUNDEB, Coordenação da Escola Tempo e demais representantes da SEDUC com a consequente expedição de ofícios aos setores responsáveis solicitando esclarecimentos, dados e informações sem que nada tenha sido informado/esclarecido até a presente reunião. Diante das pendências apresentadas e visando apresentar soluções à presente discussão, os conselheiros, a fim de cumprir o seu papel primordial de analisar e emitir parecer, e considerando que a Prestação de Contas do Fomento às Escolas em Tempo Integral – 2020 não se deu de forma plena, definitiva e completa, resolveram aprovar as contas apresentadas, com ressalvas, à unanimidade. **Item 04. Análise da Minuta do Regimento Interno - CACS FUNDEB.** Ao apresentar o item, o Secretário-Executivo explicou que com a instituição do CACS/FUNDEB em 2021 e de acordo com a Lei n. 14.113 de 2020, o novo conselho teria o prazo de um ano para elaborar o seu regimento interno e que embora, no mesmo ano de criação tenha sido criada comissão para elaboração do instrumento legal, nenhuma proposta foi apresentada e que diante disso, a assessoria técnica juntamente com a Secretaria Executiva elaborou minuta de Regimento Interno do CACS, que fora encaminhada a todos os conselheiros para conhecimento, análise e contribuições. Assim, ficou estabelecido que a referida minuta será disponibilizada através da plataforma *Google Drive* para que assim possa ser construída em conjunto com as respectivas contribuições e sugestões dos conselheiros. Finda esta etapa, o resultado dos trabalhos será finalizado e colocado em pauta para análise e aprovação em próxima reunião do colegiado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião às 11h:05min. Para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Paulo Afonso Ribeiro, Conselheiro e Secretário-Executivo, pelo presidente da reunião e por todos os conselheiros participantes.

Porto Velho, 12 de novembro de 2022.

WILSON DIAS DE SOUZA

Presidente do CACS/FUNDEB

CONSELHEIROS:

JOSÉ WILLIANS MARTINS ROCHA

MARIA QUEITE DIAS FEITOSA

ABNAEL CARVALHO DE LIMA – Suplente

PAULO AFONSO RIBEIRO

Representantes do Poder Executivo Estadual

LUCIANO DA SILVA FARIAS

Representante da Associação Rondoniense de Municípios - AROM

PAULO CÉSAR PIRES ANDRADE

VALTER RINCOLATO

Representante do Conselho Estadual de Educação - CEE/RO

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA

Representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME

HIATA ANDERSON SOUSA E SILVA

Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO

FRANCISCA JUCIENE CAMPOS BRAGA

KENNY HAWS PINHEIRO DE ARRUDA

Representante dos Pais de Alunos

JOSÉ JORGE DA SILVA

Representante da Sociedade Civil



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO RIBEIRO, Secretário(a)**, em 12/01/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Dias de Souza, Conselheiro(a)**, em 12/01/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wilians Martins da Rocha, Assessor(a)**, em 19/01/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE JORGE DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/01/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kenny haws pinheiro de arruda, Usuário Externo**, em 24/01/2023, às 01:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato, Conselheiro(a)**, em 25/01/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA FARIAS, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033831219** e o código CRC **81A808D7**.